



PROCESSO : 2.943-2/2014 (AUTOS DIGITAIS)
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO (ACÓRDÃO nº 667/2019 – TP)
RECORRENTES : MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA
: JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO
ADVOGADOS : RODRIGO TERRA CYRINEU – OAB/MT 16.169
: ADEMAR JOSÉ PAULA DA SILVA – OAB/MT 16.068
: MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRAÇA – OAB/MT 18.970
: MARCOS LIMA – OAB/MT 10.205
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de **Recurso Ordinário**¹ impetrado pelos advogados dos responsáveis acima relacionados, em face do **Acórdão nº 667/2019 - TP**, que julgou as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2014 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), instruída pela então SECEX da 5ª Relatoria, e **condenou os recorrentes pelas irregularidades**, com imposição de multas, restituição de valores, recomendações e outras determinações legais.

O processo foi tramitado ao Auditor Público Externo, **Sr. Carlos Alexandre Pereira**, designado formalmente, que realizou a instrução processual complementar do recurso, **CONCLUINDO PELO SEU PROVIMENTO PARCIAL**, tudo conforme **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 161527/2021** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

¹ DOCUMENTO EXTERNO Doc. nº 83708/2021



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS

Telefones: 3613-7583 / 7554 / 7527
email: secex-recursos@tce.mt.gov.br

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 15 de julho de 2021.**

(assinatura digital)

José Fernandes Correia de Góes
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recursos
(em substituição ao titular - Portaria nº 96/2021)